Prefeitura Municipal
de Agrolândia

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2012
Compras e Serviços

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 17/2012**
Tipo: **Menor Preço Global**

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.***

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15:00h do dia 17/04/2012, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Sumário

1 - DO OBJETO3
2 – PARTICIPAÇÃO4
3 – DO CREDENCIAMENTO4
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL....5
5 – DA DOCUMENTAÇÃO6
6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO....9
7 – DO JULGAMENTO11
8 – DA IMPUGNAÇÃO11
9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....11
10 – DO PAGAMENTO....12
11 – DAS SANÇÕES....12
12 – DOS RECURSOS13
13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO....13
14 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – ANEXO V....13
15 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO (ANEXO V)14
16 - DA RESCISÃO....15
17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL....15
18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS....15

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL17
ANEXO II - MODELO PROCURAÇÃO19
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO....19
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF....20
ANEXO V - MINUTA CONTRATO Nº ____/2012....21
ANEXO VI - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA27
ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO....28
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA....29
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE29
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO30
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO....30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012
PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2012

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial,*** do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM*** , visando a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.***

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, até as **15:00** horas do dia **17/04/2012**, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212**,** ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **17/2012** ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **17/2012** ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.***

1.2 – A Descrição completa dos serviços, e a sua execução, objeto do presente pregão, encontra-se junto ao Anexo I.

2 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1 - Possua o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;

2.2 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência ou recuperação, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.3 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.4 - O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com reconhecimento de firma (Anexo II), **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa **(CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**, no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação. **(Anexo IX)**

3.3 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.5 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

4.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;

b) possuir Nome Empresarial e CNPJ da licitante;

c) conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

d) preço cotado em moeda nacional, já considerados, nos mesmos, todas as despesas com a mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros, incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento e instalação dos equipamentos objeto deste Pregão;

4.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4 - Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo VII.

4.5 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3 – Regularidade Fiscal:

5.1.3.1 – Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.3.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

5.1.3.4 - Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

5.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

5.1.3.6 – Atestado(s) de Capacidade Técnica passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação;

5.1.3.7– Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação **ANEXO III**;

5.1.3.8 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) **(ANEXO IV);**

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

c) declaração de enquadramento legal das *Microempresas* (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), **(Anexo VIII)**

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma pasta ou volume específico, cujas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas pelo licitante ou por ele assinadas, quando se tratar de documento produzido pelo próprio concorrente. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, ***mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.***

5.7. Os documentos deverão vir previamente autenticados. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados por servidor da administração municipal essa autenticação deverá ser providenciada pela licitante até **vinte e quatro horas antes da abertura da licitação** no horário de 08h00min (oito) às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

5.8 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.9 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

5.10 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.11 **-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.12 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 – Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

6.2 – Credenciamento das empresas.

6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de

forma sucessiva, em valores distintos e decrescente, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.10 - A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

6.11 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.12 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.13 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 – Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.16 – A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

6.17 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

6.18 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.19 – Encerramento da sessão.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente correrá por conta do orçamento de 2012 e das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
39 - ESTRADAS VICINAIS
2034 - MANUT. DA SECR. DE INFRAESTRUTURA
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários

Reserva - 23.450,00
08 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
61 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2039 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURA
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários
Reserva - 11.040,00

9.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão em até 30 dias após a emissão de documento fiscal.

10.2 – A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

10.3 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este

Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços serão executados conforme a necessidade das Secretarias, sempre precedida da Autorização de Fornecimento, as carcaças deverão ser retiradas nos locais estabelecidos, recuperadas e devolvidas sem nenhum custo adicional ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO – ANEXO V

14.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

14.2 - Nos termos do artigo 4 da Lei 10.520/02, Inciso XVI, Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO (ANEXO V)

15.1 - A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do objeto contratado, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém, com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

15.2 - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do objeto contratado, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

15.3 – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

15.4 – Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

15.5 – A CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do objeto contratado;

15.6 – independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15.7 – As alterações decorrentes da revisão do Contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 - O contrato terá a sua vigência contada a partir da sua assinatura até dia 31/12/2012, sendo renovado, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 - É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

18.3– O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

18.4 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

18.5 – A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

18.6– Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

18.9 – Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 30 de março de 2012.

Jose Constante
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL,*** objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº **17/2012**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	12	ser	Recapagem de Pneu 275/80 R22.5, Radial, Borrachudo Frio, com no mínimo 20mm de profundidade de sulco		
2	12	ser	Recauchutagem de pneu 1300x24, Borrachudo Quente, com no mínimo: 30cm de largura da banda, 2,2cm de profundidade de sulco e 7.0cm de largura de garra		
3	4	ser	Recauchutagem de Pneu 19.5x24, Borrachudo Quente, com no mínimo: 39cm de largura da banda, 2,6cm de profundidade de sulco e 7,5cm de largura de garra		
4	2	ser	Recauchutagem de Pneu 12x16.5, Borrachudo Quente		
5	4	ser	Recauchutagem de Pneu 17.5x25, Borrachudo Quente, com no mínimo: 35cm de largura de banda, 2,6cm de profundidade de sulco e 7,5cm largura de garra		
6	2	ser	Recape de pneu 14.9.26,borrachudo quente,com no minimo: 35,5 cm de largura de banda, 3,5 cm de profundidade de sulco e 3,4 cm de largura de garra.		

7	2	ser	Recape de pneu 23.1-30 , borrachudo quente, com no minimo : 53 cm de largura de banda , 4,5 cm de profundidade de sulco e 5,5 cm de largura de garra.		
8	2	ser	Recape de pneu 12,5x18 dianteiro, borrachudo quente, com no minimo: 30 cm de largura de banda, 2,0 cm de profundidade de sulco e 5,0 cm de largura de garra		
TOTAL GERAL					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$_____(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data,
Nome e assinatura do
Representante da Empresa

ANEXO II - MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial Nº **17/2012**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Obs: Procuração com reconhecimento de Firma

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr6encias posteriores.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V - MINUTA CONTRATO N º ____/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109 , neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **JOSÉ CONSTANTE**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital De Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012 e pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/12 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital De Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os serviços somente poderão ser iniciados mediante o reconhecimento, pela contratada, da ordem de serviço especifica de cada campanha,

com a devida aprovação da proposta de trabalho e do orçamento apresentado à administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O preço contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório é de R$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS e ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

Parágrafo Segundo – Para fins de retenção do ISSQN, a alíquota para o cálculo será representado por 3% sobre o valor total da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da execução. Atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mediante a 1º via da respectiva Nota Fiscal/Fatura e obedecendo a ordem cronológica.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará vinculado com a apresentação de relatórios e demonstrativos das inserções vinculadas durante o mês.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Dotação Utilizada

Código Dotação Descrição

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
39 - ESTRADAS VICINAIS
2034 - MANUT. DA SECR. DE INFRAESTRUTURA
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários
Reserva - 23.450,00
08 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
61 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2039 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURA
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários
Reserva - 11.040,00

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste até o término do mesmo, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2012, e será contado a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

f) Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento do objeto licitado, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012, contados a partir da data da sua assinatura**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

AGROLÂNDIA, ____ de _____ de 2012.

José Constante _____
Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

---------- ----------
1-Nome 2-Nome

ANEXO VI - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar , que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, - Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____,

Atesta ainda que os materiais são fornecido de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Data e Local

Empresa : Carimbo e CNPJ

ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço Unitário
1	12	ser	Recapagem de Pneu 275/80 R22.5, Radial, Borrachudo Frio, com no mínimo 20mm de profundidade de sulco	445,00
2	12	ser	Recauchutagem de pneu 1300x24, Borrachudo Quente, com no mínimo: 30cm de largura da banda, 2,2cm de profundidade de sulco e 7.0cm de largura de garra	812,50
3	4	ser	Recauchutagem de Pneu 19.5x24, Borrachudo Quente, com no mínimo: 39cm de largura da banda, 2,6cm de profundidade de sulco e 7,5cm de largura de garra	1.382,50
4	2	ser	Recauchutagem de Pneu 12x16.5, Borrachudo Quente	497,50
5	4	ser	Recauchutagem de Pneu 17.5x25, Borrachudo Quente, com no mínimo: 35cm de largura de banda, 2,6cm de profundidade de sulco e 7,5cm largura de garra	1.150,00
6	2	ser	Recape de pneu 14.9.26,borrachudo quente,com no minimo: 35,5 cm de largura de banda, 3,5 cm de profundidade de sulco e 3,4 cm de largura de garra.	874,00
7	2	ser	Recape de pneu 23.1-30 , borrachudo quente, com no minimo : 53 cm de largura de banda , 4,5 cm de profundidade de sulco e 5,5 cm de largura de garra.	2.520,00
8	2	ser	Recape de pneu 12,5x18 dianteiro, borrachudo quente, com no minimo: 30 cm de largura de banda, 2,0 cm de profundidade de sulco e 5,0 cm de largura de garra	743,50

Justificativa dos preços fixados: O valor tem por base a média dos preços praticados no município de Agrolândia.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 017/2012.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 17/2012
PROCESSO n° 33/2012

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL***

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes 01 e 02.